



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

## DECRETO Nº 48

De 10 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a Recomendação nº 02/2021 do Ministério Público de Sergipe e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais, e de acordo a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 02/2021 do Ministério Público de Sergipe.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido no período de 11 a 21 de fevereiro de 2021, a realização de comemorações e festividades relacionadas ao carnaval, incluídas confraternizações, blocos, prévias carnavalescas, apresentações musicais, shows e similares, com ou sem comercializações de ingressos, em ambientes públicos ou privados, acessíveis ao público, a exemplo de ruas, avenidas, praias, praças, parques, clubes sociais, eventos recreativos e culturais, hotéis, bares, restaurantes e similares;

**Art. 2º.** Para os eventos previamente autorizados, para o período de 11 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2021, que exija a sua ratificação pelo(s) interessado(s) perante o Órgão Sanitário municipal, mediante apresentação detalhada das medidas sanitárias a serem adotadas pelo estabelecimento, observada a limitação máxima a 50 (cinquenta) pessoas em ambiente fechado e 75 (setenta e cinco) em ambiente aberto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA (SE)**, em 10 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**

Prefeito